



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCUMÃ
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 228/02

TUCUMÃ – PA, 14 de março de 2002.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONSTRUIR BANHEIROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Tucumã, Estado do Pará, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a construir banheiros públicos na Praça Ronan Souza Magalhães.

Art. 2º. Os banheiros públicos a serem construídos, deverão ser diferenciados, sendo um para uso exclusivo de homens, e outro para uso exclusivo de mulheres, cada um com suas especificações próprias.

Art. 3º. Após a construção dos banheiros públicos, deverá ser designado uma pessoa para efetuar a guarda e a limpeza do local.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

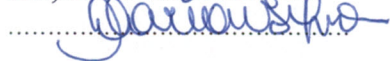
Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de março de 2002.

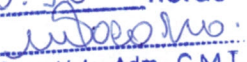

Dr. Celso Lopes Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado nesta data, conforme

Art. 12 do ADFT da LOM

Em, 14 / 03 / 2002



Protocolo Nº 084/02
Recebido Em 19/03/02
às 10:30 horas

Secretária Adm. C.M.T.